



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici - Bloco 308., , Fortaleza/CE, CEP 60440-554
Telefone: 3366 9519 - <http://ufc.br/>

**PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA**

BOLSA DE PROJETO DE APOIO À GESTÃO ACADÊMICA DA PROGRAD

EDITAL N.º 06/2025

Processo nº 23067.012046/2025-69

A Coordenadoria de Acompanhamento Discente - CAD, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Ceará, em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 - Anexo Ad Referendum XXII - Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência, e com a Portaria 141, de 03 de maio de 2023, torna público o presente edital de seleção de estudantes de graduação para o preenchimento das bolsas de atuação nas áreas de gestão acadêmica da PROGRAD.

1- OBJETIVO DA BOLSA

1.1 A Bolsa de Projeto de Apoio à Gestão Acadêmica da Pró- Reitoria de Graduação tem o objetivo de proporcionar novas experiências aos estudantes de graduação da UFC, por meio da atuação em diversas ações acadêmicas da Prograd. A interação, entre os servidores e os estudantes de graduação, visa dinamizar o fluxo das ações desenvolvidas nos diversos setores da UFC, por meio de novas práticas, ideias e conhecimentos oriundos da vivência dos estudantes na graduação.

1.2 A proposta do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência- PAIP, por meio da Bolsa de Projeto de Apoio à Gestão Acadêmica, é aproximar o estudante de experiências que possam auxiliá-lo na futura atuação profissional, bem como fortalecer o compromisso do estudante com a sua formação acadêmica e contribuir com a redução da evasão.

2- CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

2.1 As bolsas de Apoio à Gestão Acadêmica da PROGRAD terão duração de até 06(seis) meses, relativos ao período de julho a dezembro do ano de 2025.

2.2 Serão ofertadas até 03(três) bolsas, destinadas aos setores especificados no Anexo I deste edital.

2.3 O(A) bolsista deverá exercer a carga horária de 12(doze) horas semanais, as quais poderão ser cumpridas de acordo com a necessidade de cada setor.

2.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3- PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar da seleção os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFC, conforme Anexo I deste edital.

4- ATUAÇÃO DO(A) BOLSISTA

4.1 Os bolsistas atuarão nos diversos setores das áreas de atuação da Pró-Reitoria de Graduação. As atribuições das atividades são especificadas por cada setor, conforme Anexo I.

5- PERFIL DOS BOLSISTAS

5.1 Os(As) bolsistas devem apresentar:

- a) conhecimento das ações do setor para o qual está concorrendo;
- b) conhecimento básico de informática;
- c) proatividade;
- d) boa comunicação;
- e) ter organização;
- f) capacidade de desenvolver o trabalho em grupo;
- g) conduta ética;
- h) capacidade de sigilo das informações do setor;
- i) zelo pelo bem público;
- j) Adaptabilidade;
- k) Assiduidade.

6- INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

6.1 As inscrições devem ser realizadas via [PAIP 2025- Bolsa de Projeto de Apoio à Gestão Acadêmica da PROGRAD- Formulário de Inscrição](#), no período estabelecido no cronograma deste edital.

6.2 O candidato pode realizar a inscrição somente para um setor, conforme a disponibilidade de vaga e atendimento ao requisito do curso de graduação que constam no Anexo I.

7- PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será realizado por cada setor e ocorrerá em duas etapas:

7.1.1 A 1ª Etapa de caráter eliminatório - Setores COPAV e Divisão de Comunicação- Consistirá na análise do Histórico Escolar tendo

como critério o IRA- Individual (o valor mínimo de corte do IRA-Individual é 7,0 (sete));

7.1.2 A 1ª Etapa de caráter eliminatório - Setor EIDEIA- Consistirá na análise do Histórico Escolar tendo como critério o IRA- Individual (o valor mínimo de corte do IRA-Individual é 7,0 (sete)) e a análise do portfólio;

7.1.2.1 O candidato ao setor da EIDEIA deve incluir no formulário de inscrição o seu portfólio. O portfólio consiste na coleção de trabalhos, experiências ou projetos que demonstrem as habilidades, conhecimentos e competências de uma pessoa. Nesse caso, um portfólio de trabalhos anteriores, ou seja, posts, produções gráficas e audiovisuais e conteúdos. Se já atuou gerindo rede social, cabe colocar também o que foi feito nesse perfil e a mudança gerada, as métricas antes e depois. Em suma, uma coleção de trabalhos relacionados à vaga: pode ter uma página com competências, experiências, projetos, números. O portfólio deve ser enviado em PDF e pode conter além de textos e imagens, links.

7.1.2.2 O candidato que realizar a inscrição para o setor EIDEIA e não inserir o portfólio no formulário de inscrição, será, automaticamente, eliminado do certame.

7.2 A 2ª Etapa de caráter classificatório- Consistirá na realização de entrevista (presencial ou online). O local, o dia e o horário serão divulgados no site da Prograd.

7.3 Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

7.3.1 primeiro: o maior IRA- Individual ;

7.3.2 segundo: a maior nota obtida na 2ª etapa;

7.4 O candidato que não comparecer a 2ª etapa do processo de seleção, dispostas no item 7, será, automaticamente, eliminado do certame.

8- CRITÉRIOS PARA INGRESSAR E PERMANECER NA BOLSA

8.1 São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Bolsa de Projeto de Apoio à Gestão Acadêmica da Prograd:

a) estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC, a partir do segundo semestre letivo;

b) apresentar matrícula em, no mínimo, 12(doze) horas semanais de componentes curriculares;

c) não estar vinculado a outro programa de bolsa ou vinculado a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, a qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;

d) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da bolsa.

9- CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS

9.1 Os candidatos selecionados devem ser cadastrados, no [SisPAIP](#) - Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Bolsistas PAIP, pelo responsável de cada setor, que deverá anexar os documentos dispostos no item 9.3.

9.2 Ao iniciar o cadastro do bolsista, o responsável do setor deve se certificar de que o discente selecionado preenche os requisitos previstos no item 8 deste Edital.

9.3 No ato do cadastramento do bolsista, devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados em PDF:

a) Termo de Compromisso;

b) Declaração Negativa;

c) Comprovante de conta corrente, no qual constem de forma legível a agência e o número da conta.

9.4 Os documentos originais listados no item 9.3 devem ser arquivados no setor, em consonância com a legislação arquivística vigente no país. O arquivamento dos documentos originais decorre da necessidade de atendimento a possíveis solicitações de auditoria.

10- DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

10.1 O desligamento do bolsista da bolsa de Gestão Acadêmica da Prograd ocorrerá quando:

a) a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos no item 9.3;

b) as frequências mensais não forem registradas no sistema eletrônico da Prograd pelo(a) responsável do setor, conforme cronograma estabelecido pela CAD/PROGRAD;

c) o bolsista desistir, espontaneamente, das atividades;

d) o aluno não apresentar matrícula em, no mínimo, 12 horas semanais em componentes curriculares;

e) o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), bem como trancamento total, matrícula institucional ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;

f) o bolsista ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;

g) for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras bolsas ou atividades remuneradas;

h) apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício (vigência) do programa em 2025.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) bolsista que for desligado em decorrência de reprovação por nota ou falta/frequência, ocorrida no semestre 2025.1, não poderá seguir exercendo atividades do Programa e nem participar de novo processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;

i) o(a) responsável do setor identificar que o(a) aluno(a) não está cumprindo, sem justificativa plausível, as exigências, as atividades previstas ou a carga horária mensal. Nesses casos, o cadastro do desligamento deverá ser realizado pelo(a) responsável no [SisPAIP](#) - Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Bolsistas PAIP;

10.2 O cadastro do desligamento ou da desistência do bolsista deverá ser efetuado, no [SisPAIP](#), pelo(a) responsável do setor, do dia 1 até o dia 10 de cada mês em que ocorreu o evento.

10.3 No caso de recebimento indevido de valor de bolsa, o(a) estudante bolsista será obrigado(a) a devolvê-lo, via Guia de Recolhimento da União - GRU.

11- ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

11.1 São atribuições dos bolsistas selecionados:

a) dedicar 12 horas semanais para atividades relativas à bolsa, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discente regular;

b) cumprir frequência mensal de 48 horas, a qual será cadastrada pelo responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista, no

[SisPAIP](#), conforme o prazo estabelecido pela CAD/PROGRAD no cronograma;

- c) comprometer-se a não acumular a bolsa da UFC com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também receber qualquer outro tipo de remuneração, solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- d) manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- e) participar do planejamento e da execução das ações do setor ao qual estará vinculado, bem como elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas durante a vigência da Bolsa;
- f) colaborar, em 2025, com a organização e execução do Encontro do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência (PAIP) e demais ações institucionais voltadas à Gestão Acadêmica dos cursos de graduação;
- g) inscrever e apresentar trabalho no Encontro do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência (PAIP), promovido pelos Encontros Universitários de 2025.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 São disposições gerais:

- a) a comissão de seleção será constituída por professores e/ou técnicos administrativos da UFC;
- b) não será instituído qualquer vínculo funcional ou empregatício entre os bolsistas e a UFC;
- c) os candidatos aprovados como classificáveis, em qualquer setor, podem ser aproveitados em vagas remanescentes dos setores que não preencheram as vagas. Esse procedimento depende do interesse e da autorização de cada setor;
- d) as vagas ociosas podem ser redistribuídas entre os setores previstos no edital a critérios da CAD/PROGRAD;
- e) estará automaticamente excluído do processo de seleção o candidato que não comparecer a 1ª e a 2ª etapas do processo de seleção, na data e horário agendados ou que não se enquadre nos critérios exigidos para a seleção;
- f) o não cadastramento da declaração mensal de frequência do bolsista ensejará a exclusão, naquele mês, do nome do aluno da folha de pagamento;
- g) será desligado da bolsa o estudante que for omissos no cumprimento de suas atividades perante o setor ao qual esteja vinculado;
- h) a bolsa é incompatível com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração;
- i) ao término da vigência da bolsa, o responsável do setor deverá cadastrar, no [SisPAIP](#), o Relatório Anual da bolsa e o(s) Relatório(s) Individual(is) do bolsista, inclusive, daqueles que foram desligados no decorrer do ano. Após inserção de todos os relatórios, o sistema permitirá a emissão dos certificados do responsável do setor e dos bolsistas;
- j) todas as ações relacionadas à vinculação do bolsista ao Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência, tais como cadastramento do aluno, inserção dos anexos no sistema, envio da frequência, solicitação de desligamento, cadastro dos relatórios, bem como o arquivamento dos documentos originais inerentes a todos esses processos são de responsabilidade exclusiva do responsável do setor;
- k) é vedada a participação de alunos em caráter voluntário no Programa de Bolsa de Apoio à Gestão Acadêmica da Prograd.

13- CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Coordenadoria de Acompanhamento Discente da Pró-Reitora de Graduação.

14- CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	18/06/2025
Período de inscrição	18 a 25/06/2025
1ª Etapa de seleção- Análise do Histórico Escolar pelo setor COPAV e Divisão de Comunicação 1ª Etapa de seleção- Análise do Histórico Escolar e do portfólio pelo setor EIDEIA	26/06/2025
Envio à CAD, pelos setores, da lista dos candidatos selecionados para entrevista. (A lista deve ser enviada até às 12 horas, com os respectivos horário e local)	27/06/2025
Divulgação, na página da Prograd, dos candidatos selecionados para entrevista, com os respectivos horário e local	30/06/2025
2ª Etapa da seleção- Realização de entrevista (O candidato deve comparecer no horário e local divulgados na página da Prograd)	01/07/2025
Envio à CAD, pelos setores, da lista dos candidatos classificados e classificáveis (A lista deverá ser enviada até às 12 horas)	02/07/2025
Divulgação do resultado final na página da Prograd	03/07/2025
Cadastro dos bolsistas no SisPAIP pelo responsável do setor Obs: os bolsistas cadastrados a partir do dia 11 de cada mês iniciarão as atividades no PAIP somente no primeiro dia do mês seguinte	04/07/2025
Início das atividades pelos bolsistas	07/07/2025
Término das atividades da bolsa	31/12/2025

Envio dos relatórios e emissão dos certificados

02/01/2026 a 16/01/2026

ANEXO I

QUANTIDADE DE BOLSAS E CURSOS DE GRADUAÇÃO POR SETOR

EDITAL Nº 03/2025

SETORES	CURSOS DE GRADUAÇÃO	VAGAS PARA 2025	ATUAÇÃO DO(A) BOLSISTA
COPAV - Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Programas e Ações Acadêmicas/Prograd	Administração Estatística Design Digital Biblioteconomia	01	• Apoio nos processos do setor; • Suporte na elaboração de relatórios; • Apoio na análise de indicadores e dados; • Elaboração de apresentações e materiais instrucionais.
Divisão de Comunicação/Prograd	Jornalismo Sistemas e Mídias Digitais	01	• Produção e gestão de conteúdo; • Curso de Jornalismo- Produção, redação e edição de notícias para sites, redes sociais e/ou quaisquer outros materiais informativos da PROGRAD, em meios impressos, audiovisuais e/ou digitais; • Sistemas e Mídias Digitais - Desenvolvimento de artes para sites, redes sociais e/ou quaisquer outros materiais informativos da PROGRAD, em meios impressos, audiovisuais e/ou digitais.
EIDEIA - Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica	Letras Design Sistemas e Mídias digitais	01	• Criação e edição de peças gráficas e audiovisuais; • Planejamento, estratégias e criação de calendário editorial e respectivos conteúdos das redes sociais; • Publicação no WordPress; • Apoio eventual nas transmissões ao vivo (Stream Yard e Youtube); • Apoio na gestão de cursos e eventos (criação de formulários e declarações ou certificados).



Documento assinado eletronicamente por **JOSY KELLY ABREU BEZERRA MOURA, Coordenador de Coordenadoria**, em 18/06/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ROMERO DE VASCONCELOS, Pró-Reitor de Graduação**, em 19/06/2025, às 00:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5497671** e o código CRC **206AFF36**.

Referência: Processo nº 23067.012046/2025-69

SEI nº 5497671